



EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jundiaí

Data: 18/08/2020

AC - Controle Acadêmico

Hora: 10:08:48

Lista de Espera (em ordem de chamada)

WILMA NALIN FAVARO EMEB

| BERCARIO 1 - Integral | | | |
|-----------------------|------------------------------|------------|-------------------------|
| 1 | JOAO GABRIEL SILVA DE ARAUJO | 17/02/2020 | WILMA NALIN FAVARO EMEB |
| BERCARIO 1 - Integral | | | |
| GRUPO 1 - Integral | | | |
| 1 | LIVIA PEREIRA DE SOUZA | 09/05/2018 | WILMA NALIN FAVARO EMEB |
| GRUPO 1 - Integral | | | |

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011.

Processo nº 21.698-1/2011., prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Profª Armanda Santana Polenti”, ao servidor municipal, Sr. Ricardo de Oliveira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2020.

Processo nº 20.697-4/2011., prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Com. Hermenegildo Martinelli”, à servidora municipal, Sra. Valéria Ferreira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2020.

Processo nº 20.581-0/2011., prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Ver. João Batista Toledo””, à servidora municipal, Sra. Maria Elisabete Dantas, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2020.

Processo nº 20.670-1/2011., permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da “EMEB Prof. Jânio da Silva Quadros”, à servidora municipal Sra. Maria da Conceição de Souza Barbosa, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 25/07/2020.

Processo nº 20.681-8/2011., prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Profª. Mercedes Basile Bonito”, ao servidor municipal, Sr. Eduardo Manoel de Souza, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2020.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 538
de 08 de junho de 2020

13208-100.

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

- Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes – (abrigo) unidade institucional, inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido UNIDADE II – Rua Carlos Sales Block, 820 - CEP nº 13208-100.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 08 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 483/2019.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

Jundiaí, 08 de junho de 2020,
RAFAELA BROLO MANIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

RESOLUÇÃO CMAS Nº 552
de 10 de agosto de 2020

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do **SOS SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014 estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 10 de agosto de 2020.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa:

- Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes – (abrigo) unidade institucional, inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido na UNIDADE I – Av. Carlos Sales Block, 845 – Anhangabaú - CEP nº

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

SOS SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

I - De Atendimento – Entidade Executa:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Modalidade 2: Casa de Passagem. Inseridos na **Proteção Social Especial De Alta Complexidade**, sob o CNPJ 50.951.466/0003-02 - Serviços de Obras Sociais - SOS - Casa de Passagem desenvolvido na Rua Prudente de Moraes, nº 1830 - Bairro: Centro - CEP nº 13.201-004.

- Serviço Especializado em Abordagem Social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias. Inseridos na **Proteção Social de Média Complexidade**, sob o CNPJ 50.951.466/0001-40, desenvolvido na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 559 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-090.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 494/2019.

Jundiaí, 10 de agosto de 2020.

RAFAELA BROLO MANIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 551

de 10 de agosto de 2020

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 10 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ

Executa o seguinte serviço:

I - De Atendimento - Entidade executa: Serviço De Proteção

Social Especial Para Pessoas Com Deficiência; Idosas e Suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos. Inserido na **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, com endereço Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 458/2019

Jundiaí, 10 de agosto de 2020.

Rafaela Brolo Mania

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 550

de 10 de agosto de 2020

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 10 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2020 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI

Executa o seguinte o seguinte serviço socioassistencial de: Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência; Idosas E Suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, com endereço na Rua José Maria Marinho, nº 266, Vila Agrícola - Jundiaí/SP - CEP 13202-710.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 476/2019.

Jundiaí, 10 de agosto de 2020.

RAFAELA BROLO MANIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social